



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021

EDITAL Nº 029

A Prefeitura Municipal de Ibertioga - MG, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga - MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como os Decretos Municipais, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, no endereço supracitado, no dia 19 de maio de 2021, às 08:30 (oito) horas e (trinta) minutos, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O pregão será realizado pela Pregoeira Sra. FABIA EMERENCIANA DA SILVA, e equipe de apoio, servidores designados pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 2042, de 17 de março de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão de Saúde pública em WEB, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

1.2 – Esta licitação é destinada à participação de empresas enquadradas como Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

1.3 – As empresas que atendam aos requisitos deste Edital, mas que não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, não poderão lançar proposta. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto na LC 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 de maio de 2021, às 08:30 (oito) horas e (trinta) minutos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de preços e nº 02 - Documentos de habilitação ao pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, conforme modelo do Anexo II.

2.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via fax, e-mail e similares.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade, contrato social ou outro documento equivalente, no dia 19 de maio de 2021, às 08:30 (oito) horas e (trinta) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente conforme Anexo III ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes acompanhados da Carteira de Identidade.

3.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentado o Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o seu enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte juntamente com a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo IV.

3.4 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo IV.

CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado com cola e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

4.2 - Na proposta de preços deverá constar, conforme modelo Anexo IX:

4.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 – Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado e a marca do objeto apresentado na proposta, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

4.2.2.1 – Será exigida a marca dos fabricantes nos itens ofertados.

4.2.3 – Declaração estando de acordo com os termos do edital, incluindo os custos como migração de dados, treinamento e implantação fretes, impostos, obrigações entre outros.

4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7 – Os fornecimentos licitados serão feitos de forma parcelada e mediante a expedição de ordem de fornecimento, devidamente datada e assinada pelo responsável a ser indicado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA DA VALIDADE DO CONTRATO

5.1 – O contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a critério da administração, promovido mediante celebração de termo aditivo;

CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto quando presentes as condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar ao pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado com cola, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo Anexo V especificando:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo VI;

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme modelo Anexo VII.

6.3 – Documentos relativos à **Regularidade Fiscal**:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.3.5 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, fornecido gratuitamente pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3.6 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresenta alguma restrição.

6.3.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual e sucessivo período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.6.2 – A não-regularização da documentação no prazo no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.4 – Documentos relativos à Qualificação **Econômico-Financeira**:

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.

6.5 – Documentos relativos à **qualificação técnica**:

6.5.1 – Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos/serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.

6.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4, poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Ibertioga, com validade plena.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, exceto para o item 6.1.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor proposto por item numérico e por extenso correspondente, prevalecerá o cotado em valor numérico, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.4 - No curso da Sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas com MENOR PREÇO ITEM não superiores a 10% (dez por cento) da de MENOR PREÇO ITEM.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço por item, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja aumento do preço proposto, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Sala Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, ao pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

7.19 - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes que assim desejarem.

7.22 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.22.1 – Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;

7.22.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão;

7.22.3 – O novo lance de preços mencionado no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa vencedora deste novo lance (ME ou EPP).

7.22.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.22.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.22.1 a 7.22.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO ITEM ofertado de acordo com especificado no anexo I desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32)3347-1209.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3- A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4 – O Município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2- Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.5.3- A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dias) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

11.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

11.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.5 - O CNPJ da empresa constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.8 – As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.40.00.2.04.02.10.301.0009.2.0021 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – *Do Município:*

12.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.3- Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.1.4- Efetuar o pagamento à empresa contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5- Notificar, por escrito, à empresa contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2 - Da Empresa Vencedora:

12.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

12.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;

12.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a empresa contratada, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a empresa contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidos ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

14.1- Entrar em funcionamento dentro o prazo de 5 (cinco) dias uteis, incluindo este período o treinamento para funcionários e instalação (quando necessário), em todos os computadores



solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

15.2 - Se houver solicitação de documentos, para promoção de diligência em conformidade com a lei, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante apresentação do original;

15.2.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 - De modo a evitar propagação da doença COVID-19, cada empresa poderá se fazer representar por apenas um representante devidamente designado e este deverá observar as medidas de precaução, como portar álcool em gel no mínimo 70º graus e usar máscaras durante todo o período do Pregão

15.5 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

15.6 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, pelo telefone: (32) 3347-1209, nos dias úteis no horário das 08h às 17h.

15.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.10 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertyoga obedecida a legislação vigente.

15.11 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Barbacena, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.13 – É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

15.12- Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III – Modelo de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Fatos impeditivos;

Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII, do art. 7º/CF;

Anexo VII – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do objeto licitado;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia;

Anexo IX – Modelo de Proposta;

Anexo X – Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 06 de maio de 2021.

FABIA EMERENCIANA DA SILVA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão de Saúde Pública em WEB, conforme especificações.

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para contratação do objeto é de: R\$ 59.099,88 (cinquenta e nove mil e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo pago mensalmente o valor de até R\$ 4.924,99 (quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Mês	12	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão de Saúde Pública em WEB integrada com abrangências de todos os níveis da gestão (atenção básica, média e alta complexidade, Vigilância em Saúde, assistência farmacêutica, CAPS e gestão), pautada em resultados por meio de ferramentas de Tecnologia de Informação, monitoramento e cuidado nos serviços públicos de saúde na esfera municipal e suas interações, buscando eficiência, eficácia e efetividade com base nas demandas e características loco regionais, instituindo uma base Municipal informatizada. Implantação também do Sistema de Informação em Saúde no CAPS por meio de um conjunto de componentes que atuam de forma integrada, através de mecanismos de coleta, processamento, análise e transmissão da informação necessária e oportuna para implementar processos de assistenciais da RAPS. Seu propósito é selecionar dados pertinentes e transformá-los em informações para que planejem, financiem, monitorem e avaliem e provenham a RAPS das devidas condições e exigências estabelecidas como obrigatórias, Otimizar os recursos existentes no CAPS I de Ibertyoga-MG	R\$ 4.924,99	R\$ 59.099,88

3 – ESPECIFICAÇÕES:

- ✓ Locação de software que permita alimentar o sistema municipal de saúde, cumprindo as normas e diretrizes do SUS, assegurando customizações em face a legislação do SUS, Disponibilizar um Data Center e Servidor Cloud com garantia de Backup, com acesso via Web (24x7), podendo o usuário acessar de qualquer ponto desde que tenha conexão com a Internet e permissão para o acesso ao Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Forma de Atuação:
 - ✓ Presencial, uma vez por semana,
 - ✓ Excepcional - sempre que requerido pela gestora
 - ✓ Online (chat, WhatsApp, ..etc) - se segunda a sexta-feira das 08 às 17:30 horas
 - ✓ Videoconferência
 - ✓ Oficinas presenciais
 - ✓ Controle de Acesso de Usuários, Usuários do sistema; Perfis de acesso do sistema; Nível de acesso a funções do sistema por usuário mediante a seguintes funcionalidades:
- ✓ Permitir a integração da Rede assistencial própria e complementar do SUS garantindo a gestão dos processos de mapeamento de perfis centralizado no usuário, na lógica do prontuário, do registro familiar por meio da territorialização da atenção primária, o processo regulatório, a gestão da fila de atendimento, relatórios gerenciais e faturamentos no formato exigido pelo Ministério da Saúde e integrações aos sistemas oficiais do SUS, conforme descrito.
- ✓ Permitir à gestão o cumprimento das diretrizes frente a informatização do SUS;
- ✓ Fornecer módulo integrado de Regulação Assistencial de toda a rede Pública e complementar Integrante que permita registrar os dados de entrada das demandas para consultas especializadas, exames de média e alta complexidade, cirurgias eletivas, com identificação do usuário conforme numeração do cartão nacional de saúde do SUS - CADSUS, sua unidade básica de origem, adstrição a ESF (quando houver), serviços a serem realizados fora do domicílio (TFD), médicosolicitante, justificativa, registro da concessão, recursos utilizados para concessão, fonte do recursos (se PPI, consórcio, pactuação via TFD, outros recursos), se a demanda está ou não judicializada por meio dos recursos existentes.
- ✓ Permitir o controle sistêmico das filas de espera e demanda reprimida por área de abrangência das Unidades Básicas de Saúde e ESF (quando se aplicar) e geral por município solicitante por procedimento, tempo de espera, custos e gerar relatórios.
- ✓ Operar em ambiente de Datacenter (nuvem), reduzindo os custos de implantação e manutenção do Cliente além de garantir maior segurança dos dados coletados.
- ✓ Assegurar mecanismos de interface que facilita a implantação e a adaptação dos usuários. Não o bastante, por estar integrado aos sistemas de informações do Ministério da Saúde,
- ✓ O acesso ao sistema deve ser obrigatoriamente Web (Qualquer navegador compatível com HTML5) e Mobile (Tablets e Smartphones: Android / Windows – WUP).
- ✓ Gerenciar o Controle de Usuários SUS
- ✓ O sistema deverá manter os registros de cadastros de usuários do SUS, possibilitando a importação de cadastros já realizados no CADWEB, impressão do Cartão SUS, impressão de relatórios quantitativos filtrando por período, condição de saúde, última visita realizada, responsável pelo cadastro, cadastro individual (Atenção Básica), além da emissão de relatórios de atendimentos e série histórica.
- ✓ Cadastro de usuários do SUS;
- ✓ Importação de informações do CADSUS WEB;
- ✓ Impressão do Cartão Nacional de Saúde;
- ✓ Relatórios de atendimento e série histórica do paciente que evidencia todos os pontos de atenção que foi atendido, todos os procedimentos, solicitados, autorizados e realizados, com seus devidos custos;
- ✓ Controle de Estabelecimento de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ O sistema deverá manter os registros de estabelecimentos de saúde. Os estabelecimentos de saúde devem ser obtidos via importação da base legada CNES disponibilizada pelo programa SCNES desktop do DATASUS e/ou através de integração com a base federal do CNES, ambos de utilização da secretaria municipal de saúde para cadastros e consultas. O sistema deverá também permitir que os estabelecimentos sejam cadastrados, alterados, excluídos diretamente pelo operador em casos de indisponibilidade da base de dados CNES (sistema legado).
- ✓ O registro de estabelecimentos de saúde também deverá permitir o registro dos profissionais que trabalham no estabelecimento com suas respectivas ocupações.
- ✓ Cadastro de Unidades Básicas, Avançadas e Móveis;
- ✓ Controle de Profissionais Contratados;
- ✓ Sincronização com o SCNES;
- ✓ Relatórios de Produção;
- ✓ Relatórios de Agendamento
- ✓ Relatórios de Solicitações
- ✓ Relatório de Autorizações (Prestadores)
- ✓ Controle de Atividades dos Agentes Comunitário de Saúde e de Endemias
- ✓ Permitir que os agentes comunitários de saúde, os agentes de combate a endemias, e outros profissionais acessem às suas atividades através do sistema Web e/ou dispositivo mobile (smartphone/tablets/web) e possam trabalhar de forma off-line ou on-line, sendo off-line que as informações possam ser transferidas para o Servidor quando houver qualquer sinal de conectividade dispensando conexão direta com o servidor local e que essas informações sejam totalmente integradas com SISAB.
- ✓ Sendo obrigatório que o software disponha dos requisitos obrigatórios definidos pelo SISAB.
- ✓ Cadastro Individual
- ✓ Cadastro Domiciliar e Territorial
- ✓ Visita Domiciliar e Territorial.
- ✓ Marcadores de Consumo Alimentar
- ✓ Atividade Coletiva
- ✓ Registro de Ocorrências
- ✓ Controle de Produção Profissional
- ✓ Permitir o cadastro dos atendimentos espontâneos e programados (agendados) em tempo real (Prontuário Eletrônico) e/ou retroativo de todos os profissionais da rede de atendimento ambulatorial através de registros individuais, consolidados e coletivos. Emissão de relatórios analíticos e sintéticos cruzando informações entre profissionais, ocupações, estabelecimentos, pacientes, referencia, procedimentos, faixa etária e condição de saúde. Integração com os sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (SIA e e-SUS).
- ✓ Registro de Atendimento (Produção)
- ✓ Registros de cadastro de pacientes e atendimentos para estabelecimentos e serviços específicos
- ✓ CAPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Atenção Domiciliar
- ✓ Cadastro de Profissionais;
- ✓ Cadastro de Ocupações;
- ✓ Sincronização com o SCNES;
- ✓ Relatórios de Produção;
- ✓ Relatórios de Solicitação
- ✓ Relatórios de Agendamento
- ✓ Relatório dos atendimentos com os respectivos perfis desta prestação de serviços (dias faltosos, média de duração de tempo dos procedimentos realizados, exames solicitados por profissional.
- ✓ Controle de Imunização
- ✓ Permitir o controle de registros dos imunos aplicados e do quantitativo populacional vacinado através de uma interface simples que já possui todos os imunos, estratégias e doses cadastradas de acordo com o calendário de imunização do Ministério da Saúde. Emissão de relatórios para acompanhamento das doses aplicadas em sua quantidade e por cidadão.
- ✓ Controle de Solicitação/Encaminhamento e Demanda Reprimida
- ✓ Registro de Solicitação e encaminhamento durante e após atendimento
- ✓ Determinação de Risco e Prioridade
- ✓ Controle da demanda reprimida (fila de espera)
- ✓ Solicitações Registradas;
- ✓ Solicitações Protocoladas
- ✓ Solicitações Recusadas;
- ✓ Solicitações Aprovadas;
- ✓ Solicitações Canceladas
- ✓ Relatórios de Solicitação de Atendimentos;
- ✓ Controle de Teto Financeiro
- ✓ Permitir o cadastro e controle de tetos financeiros com intuito de auxiliar a gestão no controle físico e financeiro de suas solicitações/autorizações
- ✓ Qual a complexidade dos serviços controlados pelo teto (média ou alta)
- ✓ Controle do valor programado e saldo do teto
- ✓ Informar os serviços controlados pelo teto, podendo ser inseridos por subgrupo, organização ou individual.
- ✓ Inserir uma rede assistencial de preferencia a ser exibida no ato das solicitações/autorizações
- ✓ Permitir informar a especialidade dos profissionais para os serviços desejados
- ✓ Permitir inserir um valor programado aos serviços desejados
- ✓ Bloquear serviços para não serem autorizados
- ✓ Vincular o teto a prestadores específicos com controle de rateio e saldo
- ✓ Permitir bloquear prestadores para não execução dos serviços inseridos no teto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Permitir ignorar o saldo do estabelecimento desejado para realização de autorizações
- ✓ Permitir vincular estabelecimentos solicitantes ao teto com controle de saldo e rateio
- ✓ Permitir bloquear estabelecimentos solicitante
- ✓ Campo de urgência para permitir a autorização de solicitantes sem saldo.
- ✓ Controle de Movimento de Caixa
- ✓ Permitir o cadastro e controle de movimentos de caixa com intuito de auxiliar a gestão no controle físico e financeiro dos tetos e de suas solicitações/autorizações
- ✓ Informar qual o tipo de movimento (debito ou credito)
- ✓ Data do movimento
- ✓ Permitir repetição do movimento de caixa para evitar retrabalho
- ✓ Informar fonte orçamentaria e subfunção
- ✓ Valor
- ✓ Inserir abatimento
- ✓ Vincular o movimento a um teto financeiro
- ✓ Vincular o movimento a um prestador especifica dentro do teto financeiro
- ✓ Vincular o movimento a um solicitante especifica dentro do teto financeiro
- ✓ Campo livre para descrição de histórico
- ✓ Controle de Remessa
- ✓ Permitir o cadastro e controle grupo de solicitações que são encaminhadas para autorização em outros órgãos.
- ✓ Permite o controlar:
- ✓ Nível de atenção
- ✓ Data do envio
- ✓ Situação
- ✓ Remetida
- ✓ Deferida
- ✓ Indeferida
- ✓ Extraviada
- ✓ Data do retorno
- ✓ Responsável
- ✓ Portador
- ✓ Descrição
- ✓ Destino
- ✓ Rede Assistencial
- ✓ Município
- ✓ Estabelecimento
- ✓ Destinatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Solicitações que irão fazer parte da remessa.
- ✓ Controle de TFD – Tratamento fora Domicílio
- ✓ Registro de Encaminhamento de Atendimentos;
- ✓ Agendamento de transporte;
- ✓ Conciliação do transporte com outros pacientes/acompanhantes e usuários;
- ✓ Controle de Acompanhantes;
- ✓ Solicitações em situação de TFD
- ✓ TFD em Avaliação
- ✓ TFD Liberada
- ✓ TFD Requerida
- ✓ TFD Extraviada
- ✓ Controle de Transportes
- ✓ Permitir o controle de viagens, possibilitando o cadastro de veículos, viagens, motoristas e agente de viagens. Determinar o tipo de passageiro como paciente ou acompanhante, registrar local de embarque e desembarque, controle de lotação do veículo utilizado e de reservas de assentos de ida e volta.
- ✓ Sistema deverá permitir a conclusão da viagem informando dados como km rodados e pacientes faltosos, possibilitando a emissão e exportação do mapa de viagem.
- ✓ Inclusão automática de procedimentos de deslocamento de pacientes e passageiros de acordo com a quilometragem rodada no faturamento do SAI (BPA)
- ✓ Cadastro de Veículos
- ✓ Cadastro de Viagens
- ✓ Tipos de Passageiros;
- ✓ Pacientes
- ✓ Acompanhantes
- ✓ Controle de Estoques
- ✓ Itens de Estoque;
- ✓ Grupos de Estoque;
- ✓ Postos de Estocagem;
- ✓ Inventário;
- ✓ Compras, Doações, Empréstimos, Trocas.
- ✓ Dispensa por centros de custo.
- ✓ Ponto de Ressuprimento e Lote de Reposição;
- ✓ Estoque mínimo e máximo;
- ✓ Transferências;
- ✓ Curva ABC;
- ✓ Relatórios de movimentação;
- ✓ Controle de Farmácia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Medicamentos;
- ✓ Classificação em Grupos de Medicamentos;
- ✓ Farmácias ou pontos dispensação;
- ✓ Controle de Lote e Validade;
- ✓ Controle de Programas de Saúde;
- ✓ Inventário Geral ou por Farmácia;
- ✓ Compras, Doações, Empréstimos, Trocas.
- ✓ Dispensa por paciente.
- ✓ Ponto de Ressuprimento e Lote de Reposição;
- ✓ Estoque mínimo e máximo;
- ✓ Transferências;
- ✓ Curva ABC;
- ✓ Relatórios de movimentação;
- ✓ Livro de Psicotrópicos;
- ✓ Prescrições médicas;
- ✓ Controle de Medicamento de uso constante por Paciente
- ✓ Controle de Faturamento
- ✓ Registrar todos os atendimentos ambulatoriais realizados pela secretaria municipal de saúde. O registro de atendimento ambulatorial deverá ser feito com base nos dados da Ficha de Atendimento Ambulatorial - FAA, Fichas CDS (e-SUS) e Prontuário Eletrônico.
- ✓ Gerar o BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) consolidado e individualizado, por CNES conforme alimentação das FAA's (Fichas de Atendimentos Ambulatoriais) compatível com as exigências das portarias do DATASUS.
- ✓ Relatórios diversos de Produção e solicitação dos procedimentos a nível operacional e gerencial.
- ✓ Sendo as consultas e ou exames realizados pela rede própria após sua autorização, os mesmos são incluídos automaticamente no faturamento (BPA), evitando assim o retrabalho de lançamentos de dados.
- ✓ Exportar Boletim de Produção Ambulatorial (BPA)
- ✓ Integração com o Sistema e-sus do MS.
- ✓ Controle de Agendamento de Atendimentos - Consultas
- ✓ Agendar atendimentos tais como consultas, tratamentos, dentre outros serviços oferecidos de acordo com a oferta municipal indicada nas escalas profissionais (recursos disponíveis). Ao agendar um atendimento o sistema deverá verificar os recursos disponíveis na especialidade profissional requerida. Tendo em vista os recursos, o usuário poderá optar por atender o paciente no próprio município, marcando local, profissional e horário, ou encaminhar o paciente para atendimento em outros. Não existindo recursos pela rede SUS o operador ainda poderá agendar o atendimento ao paciente via consórcio ou contrato com prestador.
- ✓ Escalas Profissionais de Atendimento;
- ✓ Impedimentos Profissionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Feriados;
- ✓ Agenda profissional de atendimento;
- ✓ Localização de recursos assistenciais
- ✓ Confirmação de Atendimento;
- ✓ Relatórios de Agendamentos;
- ✓ Controle de Autorização de Atendimentos
- ✓ O sistema deverá registrar todas as autorizações de exames e tratamentos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS - para fins de controle. Toda autorização emitida deverá possuir um número de identificação e uma data de validade para realização.
- ✓ O sistema deverá indicar prestadores compatíveis com os exames solicitados para realização assegurando um balanceamento regular da distribuição dos serviços ao conjunto de prestadores disponíveis.
- ✓ O sistema também deverá fornecer mecanismos de acompanhamento de recursos (SUS, Consórcio e Contratos) a fim de evitar o extrapolamentos.
- ✓ Deverá também possuir registro de realização dos procedimentos autorizados, podendo ser registrado pelo prestador e/ou solicitante. Com a realização inserida, o sistema deverá informar ao usuário qual foi a data da ultima realização do procedimento ao inserir uma nova solicitação do mesmo procedimento.
- ✓ Cadastro de Credenciamentos
- ✓ Cadastro de Contratos
- ✓ Movimento de Caixa
- ✓ Cadastro de Teto Financeiro
- ✓ Registro de exames e tratamentos;
- ✓ Confirmação de autorização
- ✓ Localização de recursos assistenciais;
- ✓ Confirmação de Atendimento pelo prestador;
- ✓ Relatórios de Autorizações;
- ✓ Prontuário Eletrônico
- ✓ O sistema deverá registrar e armazenar todas as informações em tempo real advindas de um atendimento clínico.
- ✓ Controle da Fila de Atendimento, organizando a mesma por prioridade e classificação de risco
- ✓ Inserção das informações realizadas em escuta inicial
- ✓ Permitir encaminhamento interno para realização de avaliações e administração de medicamentos
- ✓ Possibilitar manter o paciente em observação
- ✓ Encaminhar pacientes para outros estabelecimentos de saúde
- ✓ Permitir o agendamento de retorno com consulta a agenda profissional ao final do atendimento
- ✓ Permitir cadastro e acompanhamento de pacientes do CAPS
- ✓ Permitir cadastro e acompanhamento de pacientes em atendimento domiciliar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Permitir Consultar
- ✓ Dados da escuta inicial
- ✓ Condições de saúde ativas e alergias em hipótese, latentes, alta e descartadas
- ✓ Série histórica de atendimentos
- ✓ Cadastro individual do paciente
- ✓ Permitir inserir
- ✓ Data e horário de atendimento e desfecho atual e anterior
- ✓ Tipo de Demanda
- ✓ Tipo de Atendimento
- ✓ Local do Estabelecimento
- ✓ Profissional Auxiliar
- ✓ Informações cadastrais do Paciente
- ✓ Acompanhante
- ✓ Subjetivo com descrição e condição de saúde relatada
- ✓ Objetivo com descrição e campos específicos para informação dos exames físicos
- ✓ Avaliação de exames com notas sobre os resultados
- ✓ Avaliação com descrição e condição de saúde avaliada juntamente com hipótese/diagnóstico
- ✓ Descrição do planejamento para alta do episódio
- ✓ Condutas de agendamentos e encaminhamentos
- ✓ Solicitações de exames e procedimentos
- ✓ Encaminhamento para especialistas
- ✓ Receituário médico
- ✓ Procedimentos executados durante atendimento
- ✓ Medicamentos administrados durante atendimento
- ✓ Dados para emissão de atestados
 - ✓ Permitir Emitir
 - ✓ Guia de atendimento
 - ✓ Ficha de encontro
 - ✓ Atestado / Comparecimento / Licença Maternidade
 - ✓ Receituário
 - ✓ Guia de Encaminhamento com contra-referência
 - ✓ Guia de Solicitação
 - ✓ Integração com e-SUS
- ✓ Registrar as informações do CAPS
- ✓ O sistema deverá registrar e armazenar todas as informações em tempo real advindas de cadastros de pacientes e atendimento clínico de um estabelecimento tipo CAPS.
- ✓ Controle da Fila de Atendimento, organizando a mesma por prioridade e classificação de risco
- ✓ Inserção das informações realizadas em escuta inicial / orientação / Acolhimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Permitir encaminhamento interno para realização de avaliações, administração de medicamentos e ações a serem realizadas por outros profissionais
- ✓ Possibilitar manter o paciente em observação e em permanência
- ✓ Encaminhar pacientes para outros estabelecimentos de saúde
- ✓ Permitir o agendamento de retorno com consulta a agenda profissional ao final do atendimento
- ✓ Registro de ações individuais e coletivas de forma consolidada, para um ou mais pacientes e/ou um ou mais profissionais
- ✓ Cadastro da admissão do paciente com os seguintes dados
 - ✓ Data da admissão
 - ✓ Tipo de tratamento
 - ✓ Situação do paciente
 - ✓ Permanência
 - ✓ Encaminhado
 - ✓ Alta
 - ✓ Óbito
 - ✓ Data do último acompanhamento
 - ✓ Data da última atualização das informações do paciente
 - ✓ Acompanhado ou não por serviço de residência terapêutica
 - ✓ Familiar responsável
 - ✓ Médico e terapeuta responsável pelo paciente
 - ✓ Unidade de referência e contra referência
- ✓ Permitir a troca de tratamento e situação durante um registro de atendimento
- ✓ Permitir Consultar
 - ✓ Dados da escuta inicial
 - ✓ Condições de saúde ativas e alergias em hipótese, latentes, alta e descartadas
 - ✓ Série histórica de atendimentos
 - ✓ Cadastro individual do paciente
 - ✓ Permitir inserir
 - ✓ Data e horário de atendimento e desfecho atual e anterior
 - ✓ Tipo de Demanda
 - ✓ Tipo de Atendimento
 - ✓ Local de atendimento
 - ✓ Profissional Auxiliar
 - ✓ Informações cadastrais do Paciente
 - ✓ Acompanhante
 - ✓ Subjetivo com descrição e condição de saúde relatada
 - ✓ Objetivo com descrição e campos específicos para informação dos exames físicos
 - ✓ Avaliação de exames com notas sobre os resultados
 - ✓ Avaliação com descrição e condição de saúde avaliada juntamente com hipótese/diagnóstico
- ✓ Descrição do planejamento para alta do episódio
- ✓ Condutas de agendamentos e encaminhamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Solicitações de exames e procedimentos
- ✓ Encaminhamento para especialistas
- ✓ Receituário médico
- ✓ Procedimentos executados durante atendimento
- ✓ Medicamentos administrados durante atendimento
- ✓ Dados para emissão de atestados
- ✓ Permitir Emitir
 - ✓ Guia de atendimento
 - ✓ Ficha de encontro
 - ✓ Atestado / Comparecimento / Licença Maternidade
 - ✓ Receituário
 - ✓ Guia de Encaminhamento com contra-referência
 - ✓ Guia de Solicitação
 - ✓ Integração com a RAAS e BPA
- ✓ Registrar as informações do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD – por meio do funcionamento da equipe multidisciplinar e de apoio (EMAD/EMAP)
- ✓ O sistema deverá registrar e armazenar todas as informações em tempo real advindas de cadastros de pacientes e atendimento clínico em pacientes elegíveis a atenção domiciliar.
- ✓ Permitir o agendamento de retorno com consulta a agenda profissional ao final do atendimento
- ✓ Registro de ações individuais e coletivas de forma consolidada, para um ou mais pacientes e/ou um ou mais profissionais
- ✓ Cadastro da admissão do paciente através da ficha elegibilidade com os seguintes dados
- ✓ Data da avaliação
- ✓ Procedência
- ✓ Data da última visita
- ✓ Unidade Básica de Referência
- ✓ Unidade de Origem (contra referência)
- ✓ Local de Permanência
- ✓ Condições Avaliadas
- ✓ Diagnóstico principal
- ✓ Cuidador e parentesco
- ✓ Modalidade
- ✓ Destino
- ✓ Conduta
- ✓ Permitir a troca da conduta durante um registro de atendimento
- ✓ Permitir Consultar
 - ✓ Dados da elegibilidade
 - ✓ Condições de saúde ativas e alergias em hipótese, latentes, alta e descartadas
 - ✓ Série histórica de atendimentos
 - ✓ Cadastro individual do paciente
 - ✓ Permitir inserir



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Data e horário de atendimento e desfecho atual e anterior
- ✓ Tipo de Demanda
- ✓ Tipo de Atendimento
- ✓ Local de Atendimento
- ✓ Informações cadastrais do Paciente
- ✓ Subjetivo com descrição e condição de saúde relatada
- ✓ Objetivo com descrição e campos específicos para informação dos exames físicos
- ✓ Avaliação de exames com notas sobre os resultados
- ✓ Avaliação com descrição e condição de saúde avaliada juntamente com hipótese/diagnóstico
- ✓ Descrição do planejamento para alta do episódio
- ✓ Condutas de agendamentos e encaminhamentos
- ✓ Solicitações de exames e procedimentos
- ✓ Encaminhamento para especialistas
- ✓ Receituário médico
- ✓ Procedimentos executados durante atendimento
- ✓ Medicamentos administrados durante atendimento
- ✓ Dados para emissão de atestados
- ✓ Permitir Emitir
 - ✓ Guia de atendimento
 - ✓ Ficha de encontro
 - ✓ Atestado / Comparecimento / Licença Maternidade
 - ✓ Receituário
 - ✓ Guia de Encaminhamento com contra-referência
 - ✓ Guia de Solicitação
 - ✓ Integração com BPA e e-SUS
- ✓ Permitir o registro e o Controle de Autorização por Recursos – “SUS” – “CONSÓRCIO” – “CONTRATO”
- ✓ SUS;
- ✓ Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- ✓ Gestão de Contratos
- ✓ Relatórios de Autorizações e Atendimentos por Recursos;
- ✓ Permitir o Controle Epidemiológico dos agravos
- ✓ Controle de Agravos por semana epidemiológica.
- ✓ Relatórios de Agravo de Notificação;
- ✓ Lançamentos das visitas dos agentes comunitários de endemias
- ✓ Relatório de ocorrências que se correlacionam com as demandas epidemiológicas e sanitárias
- ✓ Integração com os sistemas do DATASUS
- ✓ Permitir a integração da Rede assistencial própria e complementar do SUS garantindo a gestão dos processos de mapeamento de perfis centralizado no usuário, na lógica do prontuário, do registro familiar por meio da territorialização da atenção primária, o processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

regulatório, a gestão da fila de atendimento, relatórios gerenciais e faturamentos no formato exigido pelo Ministério da Saúde e integrações aos sistemas oficiais do SUS, conforme descrito neste documento.

- ✓ Possuir um módulo de integração que através de um sincronismo com as tabelas do CADSUS, SIGTAP e SCNES atualiza todas as informações no Sistema evitando assim o retrabalho de cadastros dessas tabelas.
 - ✓ CADWEB – Cadastro dos Usuários do SUS
 - ✓ Importação de dados;
 - ✓ SIGTAP – Sistema Gerenciador da Tabela Unificada de Procedimentos
 - ✓ Importação de Dados de procedimentos;
 - ✓ SCNES – Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
 - ✓ Importação de Dados.
 - ✓ SIASUS – Sistema Ambulatorial do SUS
 - ✓ Exportação do Boletim de Produção Ambulatorial;
 - ✓ RAAS – Registro das ações ambulatoriais de saúde
 - ✓ Exportação da produção dos estabelecimentos tipo CAPS
 - ✓ SISAB – Sistema de Informação da Atenção Básica – por meio do e-SUS;
 - ✓ Ficha de Visita Domiciliar e Territorial
 - ✓ Marcadores de Consumo Alimentar
 - ✓ Cadastro Domiciliar e Territorial
 - ✓ Cadastro Individual
 - ✓ Ficha de Atendimento Individual
 - ✓ Ficha de Atendimento Odontológico Individual
 - ✓ Ficha de Atividade Coletiva
 - ✓ Ficha de Procedimentos
 - ✓ Atendimento Domiciliar
 - ✓ Avaliação de Elegibilidade e Admissão
 - ✓ Ficha Complementar
 - ✓ Ficha de Imunização
- ✓ Emitir Relatório De Críticas – Observando Parâmetros Mínimos
- ✓ Pessoas cadastradas por faixa etária e sexo e a população estimada para o mesmo período pelo IBGE por faixa etária e sexo;
- ✓ Micro áreas cadastradas e o número de agentes comunitários de saúde implantados e financiados pelo Ministério da Saúde;
- ✓ Pacientes portadores de Diabetes Mellitus, Hipertensão arterial, gestantes e os números estimado conforme Portaria 1631/2015 ou outra parametrização definida pela gestão local;
- ✓ Portadores de doenças crônicas e a sua relação com os parâmetros da Portaria 1631/2015;
- ✓ Monitoramento da lei 12.732/2012, pacientes com diagnóstico de câncer em tratamento.
- ✓ Análise comparativa entre as metas de produção pactuadas entre as equipes e o desempenho periódico;
- ✓ Análise comparativa entre o número de coleta de material para o exame citopatológico e a população feminina de 24 a 64 anos;
- ✓ Análise comparativa entre exames de mamografia solicitados e a população alvo (mulheres de 50 a 69 anos)
- ✓ Análise comparativa de internações hospitalares registradas pelos ACS e a informação obtida pela origem do paciente no Sistema de Informação Hospitalar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE GESTÃO DE PROGRAMAS FINANCIADOS PELA SESMG
- ✓ Registro dos Indicadores e das Metas e o acompanhamento quadrimestral dos resultados;
- ✓ Relatórios De Monitoramento de Indicadores
- ✓ Relatório de Acompanhamento dos indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil
- ✓ Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;
- ✓ Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
- ✓ Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
- ✓ Cobertura de exame citopatológico;
- ✓ Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;
- ✓ Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre;
- ✓ Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.
- ✓ Relatório de monitoramento de consultas dos profissionais de equipes da AB referentes a portaria 2983
- ✓ Número de consultas médicas mensais
- ✓ Número de consultas de enfermagem mensais
- ✓ Controle de Acompanhamento da Gestação
- ✓ Cadastro de condição de Saúde Gestante
- ✓ Cadastro das informações da Gestação durante atendimento:
- ✓ Data da última menstruação
- ✓ Calculo da idade gestacional
- ✓ Gestas, partos e abortos prévios
- ✓ Gravidez planejada
- ✓ Tipo de gestação
- ✓ Movimento fetal
- ✓ Edema
- ✓ Altura uterina
- ✓ Frequência cardíaca fetal
- ✓ desfecho
- ✓ Cadastro de Recém-Nascidos da Gestação;
- ✓ Relatórios da Gestação;
- ✓ Controle de Atendimento de Rotina de Saúde da Criança
- ✓ Cadastro das informações de puericultura durante atendimento:
- ✓ Tipo de Gestação
- ✓ Desfecho da Gestação
- ✓ Apgar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Aleitamento materno
- ✓ Antropometria
- ✓ Emissão de Relatórios
- ✓ Obtenção de relatórios gerados dinamicamente que podem ser selecionados por diversos filtros possibilitando a impressão de forma analítica ou sintética e que serve de apoio ao Gestor para tomadas de decisões a nível operacional e gerencial, citaremos em seguida alguns relatórios existentes:
 - ✓ Relatório de Estabelecimentos
 - ✓ Relatório de Procedimentos
 - ✓ Relatório de Profissionais
 - ✓ Relatório de Prontuários
 - ✓ Relatório de Famílias
 - ✓ Relatório de Serviços Contratados
 - ✓ Relatório de Credenciamentos
 - ✓ Relatório de Contratos
 - ✓ Relatório de Consorciados
 - ✓ Relatório de Movimentos de Caixa
 - ✓ Relatório de Autorizações por Contrato
 - ✓ Relatório de Atendimento/Produção por Profissional
 - ✓ Relatório de Atendimento/Produção por Procedimento
 - ✓ Relatório de Atendimento/Produção por Ocupação
 - ✓ Relatório de Atendimento/Produção por Estabelecimento
 - ✓ Relatório de Atendimento/Produção por Referência
 - ✓ Relatório de Atendimento/Produção por idade
 - ✓ Relatório de Atendimento/Produção por Paciente
 - ✓ Relatório de Atendimento/Produção por Condição de Saúde
 - ✓ Relatório de Atendimento/Produção por Profissional/Estabelecimento
 - ✓ Relatório de Produção por Procedimento/Pacientes
 - ✓ Relatório de Produção por Condição de Saúde/Condição Avaliada
 - ✓ Série Histórica de Atendimento
 - ✓ Exames Avaliados
 - ✓ Solicitações
 - ✓ Medicamentos Administrados
 - ✓ Relatório de Agenda Profissional
 - ✓ Relatório de Escala de Atendimento
 - ✓ Calendário
 - ✓ Relatório de Suspensão de Escala
 - ✓ Relatório de Oferta de Agendamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Relatório de Assistência Periódica
- ✓ Relatório de Agravos de Notificação
- ✓ Relatório de Visitas Domiciliares e Territoriais
- ✓ Relatório de Criticas
- ✓ Relatório de Atividades Coletivas
- ✓ Relatório de Antropometria
- ✓ Relatório de Consumo Alimentar
- ✓ Relatório de Atendimentos não Concluídos
- ✓ Relatório de Autorização por Paciente
- ✓ Relatório de Autorização por Prestador
- ✓ Relatório de Autorização por Referência
- ✓ Relatório de Autorização por Procedimento
- ✓ Relatório de Autorização por Usuário
- ✓ Relatório de Mapa de Viagem
- ✓ Relatórios Básicos de Farmácia e Almoxarifado (Produtos, Fornecedores, Postos e Farmácias, Tipos de Produto, Medicamentos por Portarias...etc)
- ✓ Relatório de entrada de Medicamentos/Produtos por Unidade
- ✓ Relatório de Transferência de Medicamentos/Produtos entre Unidades de Saúde
- ✓ Relatório de Dispensação de Medicamentos/Produtos por Unidade

Implantação do Módulo necessário à automação e à gestão da prestação de serviços conforme diretrizes da RAPS e que assegure os seguintes recursos obrigatórios:

1. Elaboração de planejamento das ações anuais a serem executadas pelo CAPS;
2. Planejamento da rede de informação em saúde e suas interfaces, apoio para o desenvolvimento de processos de trabalho para alimentação dos sistemas de informação oficiais, cumprimentos do cronograma do DATASUS, treinamento e supervisão das atividades relacionadas aos sistemas de informação em saúde no que tange ao funcionamento do CAPS, obedecendo a todas as diretrizes do SUS frente a RAPS;
3. Apoio para o Monitoramento das metas programadas por meio da comparabilidade entre execução e programação, com medidas de intervenção sistematizada para o alcance dos resultados desejados junto a RAPS
4. Monitoramento das prescrições de medicamentos psicotrópicos promovendo o uso racional de medicamentos junto a RAPS em Ibertioga.
5. Apoio na elaboração da política de Educação permanente, com definição das ações educacionais (oficinas, cursos, treinamentos, aperfeiçoamento) necessários ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

aprimoramento de todos os processos de trabalho no âmbito do CAPS com foco nos sistemas de informação;

6. Disponibilizar sistema específico que deverá registrar e armazenar todas as informações em tempo real advindas de cadastros de pacientes e atendimento clínico de um estabelecimento tipo CAPS.
 - ✓ Controle da Fila de Atendimento, organizando a mesma por prioridade e classificação de risco
 - ✓ Inserção das informações realizadas em escuta inicial / orientação / Acolhimento
 - ✓ Permitir encaminhamento interno para realização de avaliações, administração de medicamentos e ações a serem realizadas por outros profissionais
 - ✓ Possibilitar manter o paciente em observação e em permanência
 - ✓ Encaminhar pacientes para outros estabelecimentos de saúde
 - ✓ Permitir o agendamento de retorno com consulta a agenda profissional ao final do atendimento
 - ✓ Registro de ações individuais e coletivas de forma consolidada, para um ou mais pacientes e/ou um ou mais profissionais
 - ✓ Cadastro da admissão do paciente com os seguintes dados
 - Data da admissão
 - Tipo de tratamento
 - Situação do paciente
 - Permanência
 - Encaminhado
 - Alta
 - Óbito
 - Data do último acompanhamento
 - Data da última atualização das informações do paciente
 - Acompanhado ou não por serviço de residência terapêutica
 - Familiar responsável
 - Médico e terapeuta responsável pelo paciente
 - Unidade de referência e contra referência
 - ✓ Permitir a troca de tratamento e situação durante um registro de atendimento
 - ✓ Permitir Consultar
 - Dados da escuta inicial
 - Condições de saúde ativas e alergias em hipótese, latentes, alta e descartadas
 - Série histórica de atendimentos
 - Cadastro individual do paciente
 - ✓ Permitir inserir
 - Data e horário de atendimento e desfecho atual e anterior
 - Tipo de Demanda
 - Tipo de Atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Local do Estabelecimento
 - Profissional Auxiliar
 - Informações cadastrais do Paciente
 - Acompanhante
 - Subjetivo com descrição e condição de saúde relatada
 - Objetivo com descrição e campos específicos para informação dos exames físicos
 - Avaliação de exames com notas sobre os resultados
 - Avaliação com descrição e condição de saúde avaliada juntamente com hipótese/diagnóstico
 - Descrição do planejamento para alta do episódio
 - Condutas de agendamentos e encaminhamentos
 - Solicitações de exames e procedimentos
 - Encaminhamento para especialistas
 - Receituário médico
 - Procedimentos executados durante atendimento
 - Medicamentos administrados durante atendimento
 - Dados para emissão de atestados
- ✓ Permitir Emitir
- Guia de atendimento
 - Ficha de encontro
 - Atestado / Comparecimento / Licença Maternidade
 - Receituário
 - Guia de Encaminhamento com contra-referência
 - Guia de Solicitação
 - Integração com a RAAS e BPA
7. Permitir a integração da Rede assistencial local com a RAPS por meio dos processos de mapeamento de perfis centralizado no usuário, na lógica do prontuário, do registro familiar por meio da territorialização, processo regulatório, relatórios gerenciais e faturamentos no formato exigido pelo Ministério da Saúde e integrações aos sistemas oficiais do SUS, conforme descrito neste documento.
8. Fornecer SOLUÇÃO DE INFORMAÇÃO GERENCIAL DE SAÚDE COMPATÍVEL COM O CADSUS (Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde), CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, SIASUS _ Sistema de Informação Ambulatorial – RAAS e SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) e SIASUS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9. Permitir o Registro dos procedimentos de média e Alta Complexidade/Custo solicitado, autorizados por meio de RAAS
10. Permitir os registros da referência e contra referência, inclusive os procedimentos referentes ao Tratamento Fora do Domicílio.
11. Permitir o registro das ações matriciais.
12. Permitir o registro de estudo de casos;
13. Permitir o registro de ações intersetoriais;
14. Permitir o monitoramento por profissional solicitante.
15. Gerar relatórios para as audiências públicas e prestações de contas ao conselho das ações realizadas pelo CAPS, nos termos da Lei complementar 141/2012;
16. Permitir o monitoramento e avaliação do que foi autorizado e o que realizado pela rede assistencial do SUS, para a população adstrita.
17. Controle de Prontuário
 - ✓ Cadastro de usuários do SUS;
 - ✓ Cadastro de Famílias;
 - ✓ Importação / Exportação para CADSUS;
 - ✓ Impressão do Cartão Nacional de Saúde;
 - ✓ Relatórios de Atendimento e Série histórica;
 - ✓ Série histórica do Paciente
18. Controle de Estabelecimento de Saúde da RAPS
 - ✓ O sistema deverá manter os registros de estabelecimentos de saúde. Os estabelecimentos de saúde devem ser obtidos via importação da base legada CNES disponibilizada pelo programa SCNES do DATASUS e de utilização da secretaria municipal de saúde. O sistema deverá também permitir que os estabelecimentos sejam cadastrados, alterados, excluídos diretamente pelo operador em casos de indisponibilidade da base de dados CNES (sistema legado).
 - ✓ O registro de estabelecimentos de saúde também deverá permitir o registro dos profissionais que trabalham no estabelecimento com suas respectivas ocupações.
 - ✓ Controle de Profissionais Contratados;
 - ✓ Sincronização com o SCNES;
 - ✓ Relatórios de Produção;
 - ✓ Relatórios de Solicitações;
19. Controle de Produção de Profissional
 - ✓ Cadastro de Profissionais;
 - ✓ Cadastro de especialidades;
 - ✓ Sincronização com o SCNES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Relatórios de Produção;
- ✓ Relatórios de Solicitação

20. Controle de Solicitação de Profissional.

- ✓ Registro de Solicitação de Atendimento;
- ✓ Solicitações Protocoladas;
- ✓ Solicitações Recusadas;
- ✓ Solicitações Aceitas;
- ✓ Relatórios de Solicitação de Atendimentos;

21. Controle de Transportes

- ✓ Data de realização do transporte;
- ✓ Pacientes
- ✓ Acompanhantes
- ✓ Profissionais de Saúde
- ✓ Registro de impedimentos
- ✓ Relatórios de Transporte;
- ✓ Guia de Autorização de Transporte;

22. Controle de Estoques

- ✓ Itens de Estoque;
- ✓ Grupos de Estoque;
- ✓ Postos de Estocagem;
- ✓ Inventário;
- ✓ Compras, Doações, Empréstimos, Trocas.
- ✓ Dispensa por centros de custo.
- ✓ Ponto de Ressuprimento e Lote de Reposição;
- ✓ Estoque mínimo e máximo;
- ✓ Transferências;
- ✓ Curva ABC;
- ✓ Relatórios de movimentação;

23. Controle de Farmácia

- ✓ Medicamentos;
- ✓ Classificação em Grupos de Medicamentos;
- ✓ Farmácias ou pontos dispensação;
- ✓ Controle de Lote e Validade;
- ✓ Controle de Programas de Saúde;
- ✓ Inventário Geral ou por Farmácia;
- ✓ Compras, Doações, Empréstimos, Trocas.



- ✓ Dispensa por paciente.
- ✓ Ponto de Ressuprimento e Lote de Reposição;
- ✓ Estoque mínimo e máximo;
- ✓ Transferências;
- ✓ Curva ABC;
- ✓ Relatórios de movimentação;
- ✓ Livro de Psicotrópicos;
- ✓ Prescrições médicas;
- ✓ Controle de Medicamento de uso constante por Paciente

24. Controle de Faturamento

- ✓ Registrar todos os atendimentos ambulatoriais realizados pelo CAPS.
- ✓ Gerar a RAAS, por CNES conforme alimentação DOS DADOS compatível com as exigências das portarias do DATASUS.
- ✓ Relatórios diversos de Produção e solicitação dos procedimentos a nível operacional e gerencial.
- ✓ Sendo as consultas e ou exames realizados pela rede própria após sua autorização, os mesmos são incluídos automaticamente NA BASE.
- ✓ Exportar RAAS

25. Controle de Agendamento de Atendimentos em outros pontos de atenção.

- ✓ Escalas Profissionais de Atendimento;
- ✓ Impedimentos Profissionais;
- ✓ Feriados;
- ✓ Agenda profissional de atendimento;
- ✓ Localização de recursos assistenciais;
- ✓ Confirmação de Atendimento;
- ✓ Relatórios de Agendamentos;

26. Controle de Autorização de Atendimentos

- ✓ O sistema deverá registrar todas as autorizações de exames e tratamentos para a população adstrita

27. REGISTRO DE EXAMES E TRATAMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO CAPS

- ✓ Localização de recursos assistenciais;
- ✓ Confirmação de Atendimento;
- ✓ Relatórios de Autorizações;

28. Controle de Realização de Atendimentos

- ✓ Procedimentos realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Procedimentos Solicitados;
- ✓ Prestadores;
- ✓ Observações, Sintomas, Diagnóstico e Receituário;
- ✓ Emissão de Guia de encaminhamento;
- ✓ Emissão de Guia de pedido de exames;
- ✓ Relatórios de Atendimento;
- ✓ Relatórios de Agravo de Notificação;

Integração com os Sistemas do DATASUS.

- ✓ Possuir um módulo de integração que através de um sincronismo com as tabelas do CADSUS, SIGTAP e SCNES atualiza todas as informações no Sistema evitando assim o retrabalho de cadastros dessas tabelas.
- ✓ CADSUS – Cadastro dos Usuários do SUS
- ✓ Importação e exportação de dados;
- ✓ SIGTAP – Sistema Gerenciador da Tabela Unificada de Procedimentos
- ✓ Importação de Dados de procedimentos;
- ✓ SCNES – Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
- ✓ Importação de Dados.
- ✓ SIASUS – Sistema Ambulatorial do SUS
- ✓ Exportação do Boletim de Produção Ambulatorial;
- ✓ SISAB – Sistema de Informação da Atenção Básica – por meio do e-SUS e preenchimento das fichas obrigatórias e as demais que vierem a ser estabelecidas como obrigatórias pelo Ministério da Saúde.
- ✓ Ficha de Visita Domiciliar e Territorial
- ✓ Marcadores de Consumo Alimentar
- ✓ Cadastro Domiciliar e Territorial
- ✓ Cadastro Individual
- ✓ Ficha de Atendimento Individual
- ✓ Ficha de Atendimento Odontológico Individual
- ✓ Ficha de Atividade Coletiva
- ✓ Ficha de Procedimentos
- ✓ Atendimento Domiciliar
- ✓ Avaliação de Elegibilidade e Admissão
- ✓ Ficha Complementar

29. Relatório de crítica observando alguns parâmetros mínimos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Pessoas cadastradas por faixa etária e sexo e a população estimada para o mesmo período pelo IBGE por faixa etária e sexo;
- ✓ Micro áreas cadastradas e o número de agentes comunitários de saúde implantados e financiados pelo Ministério da Saúde;
- ✓ Pacientes portadores de Diabetes Mellitus, Hipertensão arterial, gestantes e o números estimado conforme Portaria 1631/2015 ou outra parametrização definida pela gestão local;
- ✓ Portadores de doenças crônicas e a sua relação com os parâmetros da Portaria 1631/2015;
- ✓ Monitoramento da lei 12.732/2012, pacientes com diagnóstico de câncer em tratamento.
- ✓ Análise comparativa entre as metas de produção pactuadas entre as equipes e o desempenho periódico;
- ✓ Análise comparativa entre o número de coleta de material para o exame citopatológico e a população feminina de 24 a 64 anos;
- ✓ Análise comparativa entre exames de mamografia solicitados e a população alvo (mulheres de 50 a 69 anos)
- ✓ Análise comparativa de internações hospitalares registradas pelos ACS e a informação obtida pela origem do paciente no Sistema de Informação Hospitalar .

30. MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE GESTÃO DO PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DA SES-MG.

- ✓ Registro dos Indicadores e das Metas e o acompanhamento quadrimestral dos resultados;

31. Controle de Acompanhamento da Gestação.

- ✓ Classificação de Risco da Gestação;
- ✓ Cadastro de Recém Nascidos da Gestação;
- ✓ Relatórios da Gestação;
- ✓ Desfecho da Gestação;

32. Relatórios

- ✓ Será necessário que os relatórios sejam gerados dinamicamente e que possam ser selecionados por diversos filtros possibilitando a impressão de forma analítica ou sintética e que sirva de apoio ao Gestor para tomadas de decisões a nível operacional e gerencial.

33. Implantação do Componente de Regulação, Controle, Avaliação, monitoramento, auditoria do Sistema Municipal de saúde;

34. Disponibilização de Módulo de regulação assistencial - Fornecer módulo integrado de Regulação Assistencial de toda a rede Pública e complementar Integrante que permita registrar os dados de entrada das demandas para consultas especializadas, exames de média e alta complexidade, cirurgias eletivas, com identificação do usuário conforme numeração do cartão nacional de saúde do SUS - CADSUS, sua unidade básica de origem, adstrição a ESF



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(quando houver), serviços a serem realizados fora do domicílio (TFD), médico solicitante, justificativa, registro da concessão, recursos utilizados para concessão, fonte do recursos (se PPI, consórcio, pactuação via TFD, outros recursos), se a demanda está ou não judicializada por meio dos seguintes recursos:

- ✓ Ordenação da fila de espera por prioridade e tempo de espera; Organização e quebra por diversos filtros para auxílio do regulador; Tetos Financeiros e movimento de caixa para controle financeiro; Gerenciamento de credenciamentos e contratos com prestadores; implementação de Mapa Assistencial e grupos de solicitações para automatização do destino das solicitações; controle de remessas para deferimento de solicitações a serem autorizadas fora da rede; Controle do fluxo de autorizações independente do recurso a ser utilizado; Controle de viagens e passageiros para registros de TFD.
- ✓ Elaboração dos instrumentos normativos para assegurar a legitimidade do processo de trabalho deste componente
- ✓ Capacitação e treinamento da equipe;
- ✓ Aferição sistêmica dos resultados obtidos
- ✓ Apoio nas demandas apresentadas pela gestão municipal
- ✓ Suporte técnico sistêmico, conforme solicitações por parte da gestão.

4 – JUSTIFICATIVA:

Justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para licença e uso de sistema de informação em saúde atrelado ao apoio a gestão implantado em todas as unidades assistenciais do SUS de Ibertioga-MG. Utilizando solução integrada envolvendo software, treinamento, implantação e suporte técnico dos sistemas.

Esta contratação tem como objetivo geral assegurar no Município de Ibertioga-MG a implantação de um sistema integrado, informatizado capaz de captar os dados gerados nas unidades do SUS Municipal, processar as bases, exportar os arquivos obrigatórios ao Ministério da Saúde (DATASUS, bem como, obter as informações de todo o setor da saúde para tomada de decisão, manter informado por meio de relatórios gerenciais o próprio sistema municipal de saúde.

5 – PRAZO DE GARANTIA E DE ENTREGA:

Entrar em funcionamento dentro o prazo de 5 (cinco) dias uteis, incluindo este período o treinamento para funcionários e instalação (quando necessário), em todos os computadores solicitados.

7 – AMOSTRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Necessário: () Sim (x) Não

8 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura de Ibertyoga.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para as despesas neste exercício financeiro será utilizada a dotação orçamentária nº 3.3.90.40.00.2.04.02.10.301.0009.2.0021 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. As futuras despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

11 - VALIDADE: O contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a critério da administração, promovido mediante celebração de termo aditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL n° 022/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

(Nome da empresa), CNPJ N° _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial n° ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL n° 022/2021

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de _____, no Pregão Presencial n° ____/____, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e **ofertar em lances verbais** em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(nome do município), _____ de _____ de _____.

Outorgante

(reconhecer firma)

Observação:

Os procuradores deverão apresentar junto com a Procuração os seguintes documentos:

- a) Contrato Social da Empresa e a última alteração se houver ou o Contrato consolidado com todas as alterações;
- b) Cópia de Identidade do Sócio proprietário que assinou a procuração e
- c) Cópia da Identidade do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL n° 022/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME E EPP

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

(Nome da empresa), CNPJ N° _____, sediada na rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____ cep _____, DECLARA sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar n° 123/06 e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4° do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____ CEP _____, DECLARA sob as penas da lei, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, a saber:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____ CEP _____, DECLARA sob as penas da lei, de que atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____ CEP _____, DECLARA sob as penas da lei de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL n° 022/2021

ANEXO VIII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

Pelo presente TERMO e para os devidos fins, RENUNCIO ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de PROPOSTA E HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° ____/____ – PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG, divulgado pelo Pregoeiro, em reunião pública de abertura de propostas e documentação, conforme registro em ata da sessão.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

Data: _____
Pregão Presencial nº ____/____

À
Prefeitura Municipal de _____
A/C: Sr Pregoeiro

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Nome do Software	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
Valor total:						

- Validade da proposta: ____ (____) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos como migração de dados, treinamento e implantação fretes, impostos, obrigações entre outros.
- Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Data: _____
Assinatura: _____
Nome do Representante legal do proponente: _____

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

Contrato para fornecimento de _____ do município de Ibertioga - MG que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA – MG** e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, digitado e imprimido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Evaristo de carvalho, nº 56 – Centro, Ibertioga, Estado de Minas Gerais, CEP 36.225-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Senhor _____, CIC/MF _____, portador da identidade nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à _____, na cidade de _____ Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, CIC/MF _____, identidade n.º _____, considerando o resultado do Processo Licitatório nº ____/____, Pregão Presencial nº ____/____, tem justo e contratado o fornecimento de _____, nos **termos dos Anexos I do Edital do presente certame licitatório, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam por si e por eventuais sucessores:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1-1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão de Saúde pública em WEB.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS DOCUMENTOS

2.1 - Independentemente de transcrição íntegra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos o instrumento convocatório nº ____/____ e seus anexos e a propostas de preços, apresentados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - Entrar em funcionamento dentro o prazo de 5 (cinco) dias uteis, incluindo este período o treinamento para funcionários e instalação (quando necessário), em todos os computadores solicitados.

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE

4.1 - O contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a critério da administração, promovido mediante celebração de termo aditivo;

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução deste instrumento ficará a cargo da **CONTRATANTE** por empregado especialmente designado para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à quantidade de itens entregues, observados os preços unitários cotados na proposta.

6.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente.

6.3 - Os preços são considerados completos e abrangem mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, bem como eventuais despesas de transporte e entrega dos bens, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

6.4 - Para efetivação do pagamento caberá a **CONTRATADA** emitir Notas Fiscais, em moeda corrente do país, referente aos serviços executados ao **CONTRATANTE**, que deverão ser entregues juntamente com a atualização do certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.5 - No caso de não haver o pagamento na data prevista no item 5.1, será devida à **CONTRATADA** a atualização monetária financeiramente entre a data prevista de pagamento e sua efetiva realização, de acordo com a variação “*pró rata die*” do IPCR (FGV) ou de outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Da **CONTRATANTE**:

- a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar, à contratada, penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar á contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária á perfeita execução do contrato.
- d) Efetuar o pagamento á contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

competente;

e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.2 – Da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital no local a ser indicado na Ordem de Compra pela Requisitante;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer o objeto licitado, no preço, marca, prazo e forma estipulada na proposta;

CLÁUSULA OITAVA DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

8.2 - A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência à outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

8.3 - Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à **CONTRATANTE**, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de o rescindir.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no art. 78 da Lei 8.666/93 ou mediante notificação expressa de uma parte à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma lei, de modo a preservar o interesse público.

CLÁUSULA DECIMA DO VALOR

10.1 – O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____) conforme proposta apresentada e especificações constantes no Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS FONTES DE RECURSOS

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária nº 3.3.90.40.00.2.04.02.10.301.0009.2.0021 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1 - **Multa pela recusa em assinar o instrumento contratual** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Instrumento Contratual ou em apresentar os documentos exigidos para sua assinatura no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas sujeitando-se ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) do valor de sua proposta independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

12.2 - **Multa indenizatória** - O inadimplemento que resultar em rescisão contratual, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial da **CONTRATADA**, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 2% (dois por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM, à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

12.3 - **Multa de mora** - Por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela **CONTRATANTE**, independentemente do direito de rescindir o instrumento contratual, a **CONTRATANTE** cobrará da **CONTRATADA** multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso do item ou etapa em atraso.

12.4 - **Multa por outras infrações contratuais** - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pela **CONTRATADA** qualquer de suas cláusulas, poderá a **CONTRATANTE**, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando da **CONTRATADA** multa de até 2% (dois por cento) do valor contratado devidamente corrigido.

12.5 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas.

12.6 - As multas aplicadas serão pagas pelo **CONTRATADA**, diretamente na tesouraria da **CONTRATANTE**, ou descontadas dos recebimentos não quitados que a tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, as custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

12.7 - A multa máxima cumulativa a que poderá ser apenada à **CONTRATADA** é de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato.

12.8. - **Outras sanções** - Por infrações de cláusulas contratuais e considerando a gravidade da infração cometida, além das multas estabelecidas nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** poderá, cumulativamente ou isoladamente, aplicar à **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrentes da execução deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A **CONTRATADA**, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à **CONTRATANTE** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

14.2 - São resguardados os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no arts. 58 e 78 da Lei 8.666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos arts. 77 a 79 do mesmo dispositivo.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Ibertioga, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal de Ibertioga - MG

CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL
CARGO

TESTEMUNHAS

Nome
Identidade

Nome
Identidade